ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.473, DE 12 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DE QUE DISPÕE A LEI FEDERAL N. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.460 de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 011/PTJCV/21 expedida pelo Ministério Público Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover um novo foro para avaliação dos serviços públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Miguel Pereira, colegiado de natureza consultiva, de que dispõe a Lei Federal n. 13.460 de 26 de junho de 2017, presidido pelo titular da Ouvidoria Municipal e integrado pelos membros inscritos conforme este regulamento.

Art. 2º O conselho de usuários é órgãos consultivo dotados das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 3º A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 4º Fica aberto o processo de inscrição para participação voluntária da sociedade civil no Conselho de Usuário até o dia 14 de agosto de 2022.

§1º As inscrições serão realizadas por meio de formulário comum ou petição simples direcionada à Ouvidoria do Município, no Protocolo da Prefeitura, de 12h às 18h nos dias úteis.

§2º Deverá ser anexado, junto ao requerimento de inscrição como Conselho de Usuários, o comprovante de residência no Município de Miguel Pereira.

§3º Após o período de inscrições será divulgado, por meio da imprensa oficial, a composição do conselho de usuários.

§4º O Conselho e Usuário poderá organizar câmaras temáticas para discussão de cada proposta a ser encaminhada ao Poder Público, para fins de racionalização dos trabalhos.

§5º O Conselho de Usuários reunir-se-á pelo menos uma vez ao mês, preferencialmente de forma presencial, em data a ser publicada pelo Presidente na imprensa oficial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de julho de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA.
Prefeito Municipal